

Decreto nº 2.639, de 26 de julho de 2012.

Estabelece limitação de empenho no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro,

DECRETA:

Art. 1º As despesas de custeio, excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, dos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, bem como dos Fundos Especiais, atendidas com recursos próprios do Tesouro Municipal, ficam limitadas em 30 dias, nos valores indicados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais

Parágrafo Único – As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários à redução das despesas e a sua adequação aos limites fixados neste Decreto..

Art. 3º A Secretaria Municipal da Fazenda poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26
de julho de 2012.**

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO

Órgão / Secretaria	Valor Limite p/ Custeio Mensal R\$
Gabinete do Prefeito	10.000,00
Secretaria de Administração e Recursos Humanos	10.000,00
Secretaria da Agricultura	10.000,00
Secretaria da Fazenda	10.000,00
Secretaria de Obras e Saneamento	20.000,00
Departamento de Assistência Social	10.000,00
Departamento de Meio Ambiente	10.000,00
Secretaria de Desenvolv.Econ.Social e Turismo	10.000,00
Secretaria de Planejamento e Coordenação	10.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00